

	Palito ou palito miniatura	Meia-lua ou meia-lua miniatura
Aspecto interior	A massa envolve um recheio de cor amarela a amarelo acastanhado (devido à presença de canela) de aspecto grumoso e consistente que não escorre quando é cortado, mas que é fácil de trincar e que se dissolve na boca	A massa envolve um recheio de cor amarela a amarelo acastanhado (devido à presença de canela e amêndoa torrada) de aspecto grumoso e consistente que não escorre quando é cortado, mas que é fácil de trincar e que se dissolve na boca.
Textura	Folhado, simultaneamente, delicado e estaladiço	Folhado, simultaneamente, delicado e estaladiço.
Consistência	Cremoso, embora consistente	Cremoso, embora consistente.
Sabor	Doce, encontrando-se sabores a ovo, açúcar e canela	Doce, encontrando-se sabores a ovo, açúcar, amêndoa torrada e canela.

III — Apresentação Comercial

O pastel de Tentúgal é comercializado à unidade ou em embalagens apropriadas para o efeito.

IV — Delimitação das áreas geográficas de produção da matéria-prima, de transformação e acondicionamento

A área geográfica de produção do pastel de Tentúgal é circunscrita à vila de Tentúgal e encontra-se delimitada a nascente pela vila da Lama-rosa (concelho de Coimbra), a norte pela aldeia da Portela, a poente pela aldeia de Póvoa de Santa Cristina (freguesia de Tentúgal) e pela vila das Meãs (concelho de Montemor-o-Velho) e a sul pela vala real.

As fases da produção da massa, produção do recheio e armar do pastel deverão ser obrigatoriamente realizadas na vila de Tentúgal enquanto área geográfica definida.

205277891

Aviso n.º 21542/2011

Extensão de Reconhecimento de Organismo de Controlo e Certificação à SATIVA — Desenvolvimento Rural, L.^{da}

Por despacho de 18 de Dezembro de 2009 do Director Adjunto do Gabinete de Planeamento e Políticas, Dr. Bruno Dimas, a SATIVA — Desenvolvimento Rural, L.^{da}, é reconhecida, como Organismo de Controlo e Certificação para Citrinos do Algarve, Indicação Geográfica Protegida, IGP, para o qual foi indigitado pelo respectivo agrupamento gestor, uma vez que o mesmo já se encontra reconhecido por este Gabinete para produtos previstos no âmbito do Despacho Normativo n.º 47/97, de 11 de Agosto de 1997, logo cumprindo os n.ºs 4 e 8 do Anexo IV do mesmo Despacho Normativo e verificando-se que para o caso específico também cumpre com o n.º 3 do mesmo anexo.

É publicado como anexo ao presente aviso a marca de certificação.

O presente aviso produz efeitos a partir da data do despacho

24 de Outubro de 2011. — O Director de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão, *Oswaldo Manuel dos Santos Ferreira*.

ANEXO



205278199

Aviso n.º 21543/2011

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do Anexo I do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, e da alínea c) do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 6/2007, de 27 de Fevereiro, torna-se público o seguinte:

1 — A gestão de “Azeitona de Conserva Negrinha de Freixo” foi atribuída à Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Moncorvo, CRL., conforme o disposto no n.º 3 do Despacho n.º 47/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Fevereiro.

2 — No dia 1 de Janeiro de 2011, a Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Moncorvo, CRL., celebrou com a Adega Cooperativa de Freixo de Espada à Cinta um acordo de transferência de responsabilidades.

3 — Em consequência, a Adega Cooperativa de Freixo de Espada à Cinta veio a requerer a transferência da gestão da DOP “Azeitona de Conserva Negrinha de Freixo” com as responsabilidades inerentes.

4 — Analisados os objectivos propostos e os recursos materiais e humanos da Adega Cooperativa de Freixo de Espada à Cinta, verificou-se que este Agrupamento reúne os requisitos exigidos pelo Regulamento (CE) 510/2010, do Conselho, de 20 de Março e pelo Despacho Normativo n.º 47/97, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 11 de Agosto, encontrando-se em condições para desempenhar as tarefas necessárias à dinamização da produção e comercialização da Azeitona de Conserva Negrinha de Freixo e à sua valorização comercial.

5 — Assim, e por despacho de 22 de Outubro de 2010 do Director Adjunto do Gabinete de Planeamento e Políticas, Dr. Bruno Dimas, é atribuída a gestão do uso da Denominação de Origem Protegida “Azeitona de Conserva Negrinha de Freixo”, à Adega Cooperativa de Freixo de Espada à Cinta, com todas as responsabilidades inerentes, nomeadamente as seguintes:

- Autorizar o uso da DOP aos produtores que expressamente o solicitem.
- Zelar pelo cumprimento das normas constantes do caderno de especificações.
- Aplicar sanções aos produtores que cometam infracções, segundo a lista de irregularidades estabelecida.
- Promover comercialmente o produto.
- O presente aviso produz efeitos a partir da data de despacho.

24 de Outubro de 2011. — O Director de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão, *Oswaldo Manuel dos Santos Ferreira*.

205278822

Aviso n.º 21544/2011

Reconhecimento de Organismo de Controlo e Certificação- NATURALFA

De acordo com o disposto no Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, e verificadas quer a conformidade da candidatura com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do anexo IV, do citado Despacho Normativo n.º 47/97 e quer a satisfação dos critérios gerais para organismos de certificação de produtos estipulados na norma portuguesa EN 45011:2001 é concedido por despacho de 22 de Setembro de 2011 do Director Adjunto do Gabinete de Planeamento e Políticas, Dr. Bruno Dimas, o reconhecimento provisório por um ano, à NATURALFA — Controlo e Certificação, L.^{da} como Organismo de Controlo e Certificação para o Modo de Produção Biológico (MPB) e Produção Integrada (PRODI).

O reconhecimento a título provisório prende-se com a obrigatoriedade da acreditação, e o mesmo passará a definitivo logo que, a NATURALFA obtenha a acreditação pela entidade competente, desencadeando o GPP o procedimento adequado à sua passagem a definitivo.

O presente aviso produz efeitos a partir da data do despacho.

24 de Outubro de 2011. — O Director de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão, *Oswaldo Manuel dos Santos Ferreira*.

205277964

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.

Despacho n.º 14767/2011

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública a conversão automática, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, do exercício de funções a título transitório em exercício